



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023,  
Quinta-Feira.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO 02/2023/ENG/SMEL**  
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA CANAÃ**  
**CONTRATO: 587/2022**

Rondonópolis, 04 de Janeiro de 2023.

Ao Sra.

**Debora Aparecida Gomes de Lima**

**EMPRESA: UPX Construtora e Engenharia EIRELI**

**ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO – “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA CANAÃ”**

**NOTIFICANTE:**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sr. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**DOS FATOS:**

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº 587/2022 – Concorrência nº 16/2022, Processo de Compra nº 16/2022, que tem como objeto: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO VILA CANAÃ”

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 23 de junho de 2022.

Ao iniciar a obra, foi constatado em loco alguns empasses na execução, como limpeza, alinhamento de lote, topografia, e alteração de projeto. No qual o período perdido para resolução desses problemas já foi solucionado com a Aditivo de prazo solicitado pela secretaria municipal de esporte e lazer.

Apos a regularização dos controversos citados acima, foi autorizado a continuação dos serviços a empresa ganhadora do certame. No dia 31 de outubro foi enviado o ofício nº 1509/2022 SMEL/ROO, no qual o mesmo apresenta uma nova proposta de cronograma, dando a liberdade de possíveis alteração para melhor andamento da obra. O ofício foi recebido, e não teve contraproposta de um novo calendário dos serviços, dando como aprovado a sugestão enviada. Porém visto em loco a mesma não está cumprindo com cronograma proposto.

Levando em consideração as responsabilidades da contratada, é notável que a empresa não está operando com o esperado, a obra se encontra com 10,31% de execução. Ate o momento, constando apenas fechamentos e execução de terraplanagem.

A partir de topografaria interna realizada pela notificada, foi informado pela mesma, que apesar das dificuldades, continuaria com as atividades em loco. Dando a entender que cumpriria com a proposta de cronograma.

Esta secretaria entende a atual dificuldade no momento, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa revisar todos os arquivos disponibilizados em licitação para assim ter a certeza que arcará com a responsabilidade e não ira impactar negativamente a obra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.**

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras/serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra/serviços contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica, apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
  - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
  - g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
  - h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
  - i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**DECISÃO:**

Isto posto, notificamos a empresa para que a mesma traga resolução para os empasses apresentado neste documento. Fica estipulado um prazo de 5(cinco) dias uteis para a resposta dessa notificação.

Atenciosamente,

**EVELIN JAQUELINE CAMPOS DE JESUS**  
ENGENHEIRA CIVIL  
FISCAL DE CONTRATO

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO 03/2023/ENG/SMEL**

**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA, NO BAIRRO CIDADE SALMEN – RONDONÓPOLIS – MT

**CONTRATO:** 720/2022

Rondonópolis, 04 de Janeiro de 2023.

Ào Sr.º.

**HELDER LEONES FRANCO**

**EMPRESA:** VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**ASSUNTO:** 1ª NOTIFICAÇÃO – “AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA, NO BAIRRO CIDADE SALMEN – RONDONÓPOLIS - MT ”

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa ,VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 21.678.945/0001-37, pois após o acompanhamento e vistoria do fiscal de contrato, se pontou a seguinte problemática: atraso do cronograma físico-financeiro.

A obra em questão tem o prazo final de execução no dia 22/03/2023. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 8 meses, porém os serviços prestados alcançam apenas 16,69% do cronograma físico-financeiro, sendo que o correto segundo cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa na licitação seria de 60,77%.

Esta secretaria entende a atual escassez de mão de obra para execução dos serviços, bem como a dificuldade de fornecimento de materiais por parte de alguns fornecedores, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e um “NOVO” cronograma físico-financeiro, acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 5 (cinto) dias úteis, para a resposta dessa notificação.

---

**EVELIN JAQUELINE CAMPOS DE JESUS**  
ENGENHEIRA CIVIL  
FISCAL DE CONTRATO

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 018/2023

De acordo com a decisão do INSS proferida em 11/11/2022, a favor da servidora **Luziete Maria de Oliveira**, matrícula nº 105139, NB 641.083.690-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária Acidentária (espécie 91) até **06/01/2023**.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 016/2023

De acordo com o Parecer proferido em 05/01/2023 pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Ivani Maria da Silva**, matrícula nº 187658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **05/01/2023**.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 017/2023

De acordo com o Parecer proferido em 05/01/2023 pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **Luzia Maria Batista Ribeiro**, matrícula nº 105210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **04/01/2023**.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO Nº 01/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público o Indeferimento e Arquivamento Definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:**

<b>PROCESSO</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>INTERESSADO</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>ATO ADMINISTRATIVO</b>
26.778/2022	José Flávio Gonçalves Almeida	Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA	01.368.688/0001-20	PT Nº 001/SEMMA/2023

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2023.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357**  
**Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.**

**ANEXO XVIII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES**

**MÊS/ANO: Janeiro/2023**

<b>N.º CON</b>	<b>DATA</b>	<b>CREDOR</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR CONTRATO</b>	<b>DATA VIGÊNCIA</b>	<b>Nº NE/ANO</b>	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	<b>Nº CONVÊNIO</b>
1008/2022	08/12/2022	GFM EDIFICAÇÕES LTDA – EP	EXECUTAR OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO JARDIM EBENEZER, LOCALIZADO NA RUA 08, REMANESCENTE DO LOTE Nº05 DO AGRUPAMENTO 01, JARDIM EBENEZER. JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 2.245.849,39  GLOBAL	13 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MÊS DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº89/2022	
1014/2022	14/12/2022	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV ALFREDO DE CASTRO, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 5.408.189,13  GLOBAL	15 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MÊS DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 19/2022	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.357  
Rondonópolis, 05 de janeiro de 2023, Quinta-Feira.**

**ADITIVOS**

<b>TIPO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>CREADOR</b>	<b>Nº. CONTRATO ORIGINAL</b>	<b>MOTIVO ALTERAÇÃO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº. NE</b>
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS – EPP	728/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA		

**Rondonópolis-MT, 05 de Janeiro de 2023.**

---

**Departamento de Contratos Administrativos**

**Célia Regina F. Andrade Rebelato**